
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

DECRETO Nº 25.088, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Lapa-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o parágrafo único e alterada a redação do caput do art. 31, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.05.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais de ensino infantil e anos iniciais de ensino fundamental de estabelecimentos públicos e privados no âmbito municipal, mediante o cumprimento das medidas previstas na Resolução 098/2021/SESA e Resolução 134/2021/SESA.” (NR)

Art. 2º - Fica revogado o art. 29 do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.05.2020.

Art. 3º - Enquanto vigorar o Decreto nº 7.020, de 05.03.2021, do Estado do Paraná, as atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e prestadores de serviços não essenciais poderão funcionar das 09h00min às 20h00min, com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, mantendo-se o distanciamento de 2m entre as pessoas.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor às 05h00min do dia 10 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura do município de Lapa, em 08 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município de Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município de Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D455679F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2021. Edição 2217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>